

ARQUIVADO



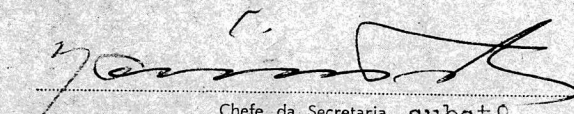
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 870/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de setembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
SEBASTIÃO DA SILVA -
contra
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL


Chefe da Secretaria substº.
Maurício Fortes

OBJETO: ANOTAÇÃO DE C.P., INDENIZAÇÃO, AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO DE
NATAL, FÉRIAS EM DÔBRO, SIMPLES E PROP.

Hora 13:30
• *[assinatura]*

24.000 - 14/67

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

3
47

Advogadas

~~ANDRADAS, IRENE GAL. DU PRIMO BECK, SALA 2119~~
Andrade Neves - 155 - conj. 98 - P.A.

provas em direitos admitidas.

Valor: NCR\$2.051,67(-)

N. T.

P. Deferimento.

Montenegro, 30 de setembro de 1969.

p.p. Dilma de Souza

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 8 de 10 de 19 69 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o Rete. o. s. / Procurador e expedida notificação x Reda.

para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de setembro de 19 69

Marcio Fortes

MARCIO FORTES
CBB de Secretaria Executiva

RECEBI: 30-9-69.

Armando de L. Dutra
ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

*Delegado do
Filme de Longa*

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

4
7

Advogadas

ANDRADAS, 1137 - GAL. DI PRIMO BECK - SALA 2119
Andrade Neves - 155 - conj. 98 - P.A.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, viúvo, trabalha-
dor rural, residente e domiciliado no lugar deno-
minado MOINHO BOA VISTA.-

OUTORGADA: DILMA DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada,-
com escritório profissional em Lôrto Alegre, à -
Rua Andrade Neves - 155, conj. 98.-

FINALIDADE: ajuizar reclamatória trabalhista.-

PODERES: cláusulas "ad" e "extra judicia" e mais os especia-
de acordar, discordar, receber notificações e inti-
mações, desistir, transigir, dar e receber quita-
ção e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 24 de setembro de 1969.

Sebastião da Silva

SEBASTIÃO DA SILVA

Recebi a firma de
Sebastião da Silva
Omar Rodrigues Oliveira

Em Montenegro, 24 de setembro de 1969.

Montenegro, 24 de setembro de 1969.
Argemiro C. Vargas
Tabelião

RECONHECER A FIRMA NO
DO TABELIONATO
SAL. CANARÁ, 220 - P. ALENOR

PODER
JUDICIÁRIO
TABELIONATO
MONTENEGRO
R. S. S.

Argemiro
C. Vargas
TABELIÃO
Omar
S. Gonçalves
AV. SURET

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

5
#

Advogadas

~~ANDRADA NEVES X GALILEO BECK X SALA 219 X~~

Andrade Neves - 155 - conj. 98 -P.A.

ILMO. SR. DELEGADO DE POLICIA DE MONTENEGRO.



ATESTADO

ATESTO, em face de seu teste-
munhal que as declarações do requerente
são verdadeiras.

Montenegro, 26/09/69

Delegado de Polícia

Paulo Azevedo Machado

SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, viúvo,
trabalhador rural, residente e domiciliado no lugar denomina-
do MOINH@ BOA VISTA, vem, respeitosamente, declarar ser de con-
dição pobre, conforme comprovam as testemunhas abaixo, e reque-
rer se digne V. Sa. atestar sua pobreza, para fins de assistên-
cia judiciária gratuita.

N. T.

P. Deferimento.

Montenegro, 24 de setembro de 1969.

SEBASTIÃO DA SILVA

Testemunhas: 1.

End.:

2.

End.:

Almerindo José de Moraes


José A. da Costa

DELEGACIA DE POLICIA
- DE -
MONTENEGRO
Protocolo N° 3548
Livro n° 2 Folha 32
Data 26/09/69
<i>Flb. 20/11/64</i>

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue, fls. nº 6. Dou Fé.

MONTENEGRO, 30 de setembro de 1.969.


MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria, Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº870/69

NOTIFICAÇÃO

SR. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO CO BRASIL - rua Osvaldo Aranha, 1914 - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Sebastião da Silva

Reclamado Vv.Sas.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, nº....., no dia oito (08) do mês de outubro às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

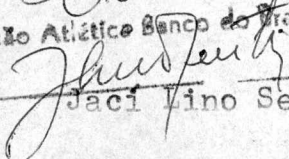
Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.

..... Montenegro 30 de setembro de 19 69


Maurício Fertes
Chefe de Secretaria Substº.

Ciente 30-9-69, às 14,15h.
Associação Atlética Banco do Brasil - Montenegro (RS)

Jaci Vino Senti - Presidente



MINISTÉRIO DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,15 horas, à Rua Ramiro Barcellos-Banco do Brasil, sendo aí, notifiquei à Associação Atlética Banco do Brasil, na pessoa de seu Presidente, SR. JACÍ LINO SENTI, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 30 de setembro de 1.969.

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

JUNTADA

Caço Juntada de petição

sem segu.

Em 01 de 10 de 1969

MAURICIO FORJAZ
Chefe de Secretaria Especial

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

7
7

Advogadas

~~ANDRADAS, 1127 GAL. PIRRIMO BECK, SALA 2119~~
Andrade Neves - 155 - conj. 98

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO.

de
0179/69
Blauth

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 430 / 69
Em 30 / 9 / 69

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

SEBASTIÃO DA SILVA, nos autos da -
reclamatória trabalhista que move contra a ASSOCIAÇÃO ATLE
TICA DO BANCO DO BRASIL, vem, respeitosamente, por sua pro
curadora, arrolar as testemunhas que comparecerão à audiên
cia de instrução e julgamento:

1. OMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, operá-
rio, res. no Moinho Boa Vis-
ta.
2. HELIO FRANCO - solteiro, brasileiro, operário, residen-
te no Moinho Boa Vista.

N. T.

P. Juntada e E. Deferimento.

Montenegro, 30 de setembro de 1969.

p.p. *Dilma de Souza*



PROCESSO Nº 870/69

Aos **oito** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **13,30** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **PRESIDENTE**

, apregoados os litigantes: **SEBASTIÃO DA SILVA, reclamante e ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: ANOTAÇÃO DA C.P.; INDENIZAÇÃO; AVISO PRÉVIO; GRATIFICAÇÃO DE NATAL; FÉRIAS EM DÔBRO, SIMPLES E PROPORCIONAIS.** Presentes as partes, a reclamada representada por seu presidente **Jacy Lino Senti**, acompanhado de procurador na pessoa do Bel. **Waldemar Zietlow**, constituído através de procuração apud-acta, o reclamante pessoalmente, acompanhado de procurador na pessoa do Bel. **Dilma Souza**. O reclamante com base no atestado de pobreza de fls., pediu o benefício da assistência judiciária, tendo sido nomeada o Bel. **Dilma Souza** que foi compromissada. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada, sem reconhecimento de relação de emprêgo, pagará ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena, geral e irrevogável quitação, sôbre todo e qualquer direito, a importância de NCr\$ 400,00 em três parcelas, a primeira, neste ato, de NCr\$ 200,00 e as outras duas de NCr\$ 100,00 cada uma, respectivamente nos dias 8 de novembro e 8 de dezembro; a reclamada paga, ainda, os honorários do sr. **A.J.**, arbitrados em NCr\$ 40,00, até as 14,00 horas do próximo dia 16, na Secretaria desta Junta. As custas, NCr\$ 32,48, pelo reclamante, que ficam dispensados por estar ao abrigo da assistência judiciária. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

MARCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Jacy Lino Senti
JACY LINO SENTI
PRESIDENTE

Waldeemar Zietlow
DR. WALDEMAR ZIETLOW
PROCURADOR

Sebastião da Silva
SEBASTIÃO DA SILVA
RECLAMANTE

Dilma Souza
DRA. DILMA SOUZA
A.J.

Márcio Fortes
MÁRCIO FORTES
Secretaria Substituta

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove às 14,00 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO à rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. JACY LINO SENTI (Presidente da A.A.B.B.) que veio efetuar o pagamento da quantia de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), referente à 1ª prestação de acôrdo feito no processo n.º 870/69 em que são partes SEBASTIÃO DA SILVA, reclamante, e ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANDO DO BRASIL, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente térmo que vai devidamente assinado.

Lina M. Carvalho
p Chefe de Secretaria

Sebastião da Silva
Reclamante

Jacy Lino Senti
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
41

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de _____ de ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Jaci Luis Senti - presidente da AARB - Montenegro, brasileiro (Nacionalidade) casado (Estado civil), bancário (Profissão) maior, residente na _____

_____, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Waldemar Siqueira Fretton, brasileiro (Nacionalidade) casado (Estado civil) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção RS, sob n.º 4069

_____, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, _____, [assinatura] Chefe da Secretaria, lavrei êste têrmo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 08 de outubro de 196 9

Juiz Presidente

[Assinatura]
Juiz do Trabalho, Presidente

VISTO:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11
[assinatura]

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante A. J., Dra. DILMA DE SOUZA (Representação quando houver) e o Reclamado ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 40,00 (QUARENTA CRUZEIROS NOVOS) relativa a os honorários do sr. A. J. no Proc. nº 870/69.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[assinatura]
.....
Chefe da Secretaria subst^o.
Maurício Fortes

[assinatura]
.....
Reclamante A. J.

[assinatura]
.....
Reclamado

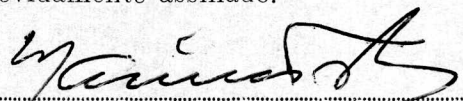
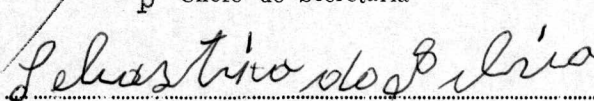
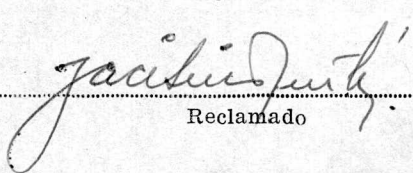


12
AT

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove às 14,00 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO à rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL (Sr. Jacy Lino Senti - Presidente) que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), referente à 1ª prestação de acôrdo feito no processo n.º 870/69 em que são partes SEBASTIÃO DA SILVA, reclamante, e ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.


.....
p Chefe de Secretaria

.....
Reclamante

.....
Reclamado



13
41

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14.00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante SEBASTIÃO DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS NOVOS) relativa a o acôrdo no processo nº 870/69.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Geraldo Travenca
Chefe de Secretaria

Sebastião da Silva
Reclamante

Jacir Jurek
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 8 / 12 / 69



GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA